



MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES



SUMÁRIO	
INTRODUÇÃO	3
PRINCÍPIOS	3
PREMISSAS E REVISÃO DO MANUAL	4
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	4
CONFIDENCIALIDADE	4
APLICABILIDADE	5

MANUAL DE REGRAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

Este Manual foi desenvolvido, em linha com as diretrizes constantes no artigo 12 do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, determinados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 fevereiro de 2021, a fim de garantir (i) a segregação de atividades, sobretudo com relação às instalações, equipamentos e informações, bem como (ii) a confidencialidade de informações, aos quais todos os membros da **TRIA CAPITAL LTDA.** (“Tria”) deverão atentar.

PRINCÍPIOS

Em linha com a regulamentação vigente e com as melhores práticas do mercado, este Manual descreve as políticas de segregação física e de atividades (“*Chinese wall*”) e confidencialidade a serem adotadas pela Tria, as quais estão baseadas nas seguintes orientações e princípios gerais:

- mitigar a ocorrência de ilícitos legais ou contrários à legislação aplicável;
- promover a segregação funcional das áreas responsáveis pela gestão de valores mobiliários das demais áreas que possam gerar potenciais conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos;
- propiciar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa;
- preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e
- resguardar a Tria e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de gestão de recursos.

PREMISSAS E REVISÃO DO MANUAL

O presente Manual é adotado tendo como premissa o desenvolvimento, pela Tria, da atividade de gestão de valores mobiliários, única e exclusivamente. O presente Manual deverá ser revisto e ajustado antes de qualquer ampliação do escopo das atividades da Tria, a fim de atualizar as regras e condições para o desenvolvimento das novas atividades em instalações distintas. Tal atualização será feita com o objetivo de garantir que a Tria não incorra no descumprimento do presente Manual.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Observada a Política de Segurança da Informação e considerando que a Tria desenvolverá apenas a atividade de gestão de fundos de investimentos, deverá haver segregação física das atividades única e exclusivamente no que diz respeito aos Colaboradores dedicados às atividades de gestão e risco e à atividade de assistência administrativa da Tria. Nesse sentido, no mínimo, deverá haver 1 (uma) sala (fisicamente segregada das demais por meio de portas de acesso controlado) para: (i) os Colaboradores dedicados às atividades de gestão e risco; e (ii) os Colaboradores dedicados à assistência administrativa.

Aos profissionais cuja atividade estiver diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizadas linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos, não sendo permitido o acesso por eventuais Colaboradores que não exerçam atividades relacionadas à gestão de valores mobiliários. As atividades desenvolvidas pela área voltada à gestão de recursos de terceiros e risco serão localizadas em local seguro e restrito, sendo que o ingresso de terceiros será permitido tão somente mediante autorização de ao menos 1 (um) dos Colaboradores dedicados às atividades de gestão e desde que tal terceiro esteja acompanhado por Colaborador dedicado à atividade de gestão.

CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante do Anexo II do Código de Ética da Tria, obrigam-se a observar as regras de confidencialidade da gestora, de modo a agirem sempre no sentido



de resguardar a Tria e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de gestão de recursos.

APLICABILIDADE

Os Colaboradores, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante do Anexo II do Código de Ética da Tria, obrigam-se a observar as regras de confidencialidade da Tria, de modo a agirem sempre no sentido de resguardar a Tria e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de gestão de recursos.